



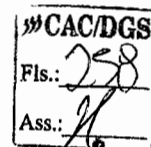
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ATA DA SESSÃO 29/11/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**

ATA Nº 002, no vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, reuniram-se no DETRAN/MT, na sala de reuniões da Presidência, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 568/2019/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08 de agosto de 2019, a fim de credenciar os interessados e receber seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços para a presente **Tomada de Preços nº 05/2019**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial na 45ª CRT de Cláudia - MT.**

Credenciou-se para o certame apenas a empresa **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 06.033.132/0001-04**, representada pelo Sr. José Sandes Adelino – CPF: 028.327.906-07. Registramos que após o credenciamento o Sr. José Sandes Adelino não permaneceu na sessão.

A empresa **J. S. DE OLIVEIRA – CNPJ 25.169.530/0001-99** não se credenciou, deixando os envelopes de habilitação e proposta comercial aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Aberta a sessão, após decorrido o prazo de credenciamento previsto em Edital, passamos para a abertura do(s) envelope(s) de habilitação, ocasião em que a Comissão analisou todos os documentos habilitatórios. Acerca da empresa **J. S. DE OLIVEIRA**, registramos que no envelope estavam presentes apenas as declarações exigidas no Edital, os demais documentos de habilitação não foram apresentados, razão pela qual foi **INABILITADA**. Com relação à empresa **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, da análise dos documentos, constatamos que não foram comprovados os índices constantes do item 9.15.3 do Edital por meio de documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, razão pela qual foi **INABILITADA**.

Diante da inabilitação dos participantes e da ausência de representantes na sessão, o resultado do julgamento da habilitação será comunicado via Diário Oficial do Estado, ficando o(s) licitante(s) desde a publicação, intimados a apresentar recurso, caso queiram, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Federal 8.666/1993 ou, ainda nos termos do art. 48, §3º, considerando que todos foram inabilitados, apresentar nova documentação, escoimada das causas da inabilitação, no prazo de 8 (oito) dias úteis.

Informamos ainda que os envelopes das propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão e, após o prazo recursal, uma nova sessão será agendada.

Nada mais a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às 11h20min.



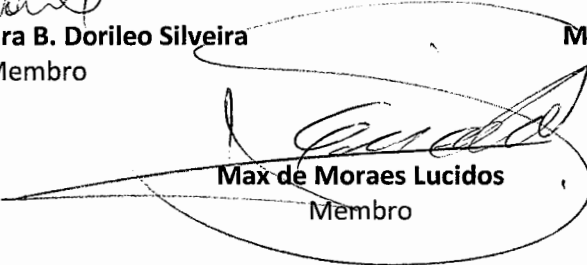
Maiko Fraida Ferreira
Presidente



Carolina Figueira B. Dorileo Silveira
Membro



Marcio Jean da Silva
Membro



Max de Moraes Lucidos
Membro